

LEI N° 1075 de 16/11/1977

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
PARA DOAÇÃO A CASEMG-COMPANHIA
DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Silva e sua mulher, ou sucessores, com área aproximada de 97.030m² (noventa e sete mil e trinta metros quadrados), confrontando com outros terrenos remanescentes do mesmo proprietário, Prefeitura e CASEMG;

~~Art.2º - O imóvel adquirido pela forma acima será doado a CASEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, para o fim de ser ampliada a rede de armazenamento de cereais, com a construção de um silo com capacidade mínima de 20.000 toneladas;~~

Art.2º - O Imóvel adquirido pela forma acima será doado à CASEMG-Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais para o fim de ser ampliada a rede de armazenamento de cereais no município.

**Artigo com redação alterada pela Lei nº1085 de 31 de dezembro de 1977.*

Art.3º - As condições e encargos da doação deverão constar da escritura pública, nos termos da lei complementar nº 3 de 28/12/1972, artigo 99.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária para 1978-03.09.323-1-4210-Aquisição de imóveis.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de novembro de 1977.

Prefeito Municipal